

- LEI Nº 004/86, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986 -
(Projeto de Lei nº 004/86)

(Concede bolsas de estudos e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, anualmente, até 02 (duas) bolsas de estudos, junto a Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, mantida pela Fundação Educacional de Fernandópolis.

Artigo 2º - Para cumprimento da presente lei no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado, igualmente, a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de Cr\$-22.000.000-(vinte e dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de Acordo com a Tendência a Verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão dotação própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 17 de fevereiro de 1986.


 Irceu Fagundes
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


 Hermenegildo Baldin
 SECRETÁRIO